



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA- CCN II  
CURSO DE BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE  
RUPESTRE**

*Campus* Universitário Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga  
Telefone: (86) 3237-2014 – Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)  
CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 02/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DO CURSO DE BACHARELADO EM  
ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE  
QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2017.2.**

A Chefia do Curso Bacharelado em Arqueologia e Conservação De Arte Rupestre, do Centro de Ciências da Natureza - CCN da Universidade Federal do Piauí – UFPI, torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação regularmente matriculados no período 2017.2, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### 3. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS:

- 3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:
- a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado;
  - b) ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
  - c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 07 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
  - d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
  - e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.
- 3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 09 a 15/08/2017.
- 3.3. No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**
- 3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
- 3.5. Os resultados do processo seletivo de 2017.2 serão publicados no SIGAA até às 18h00 do dia 18/08/2017.
- 3.6. Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá confirmar a monitoria no período de 21/08/2017 a 23/08/2017, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

### 4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
  - b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
  - c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

- 4.2. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 4.3. A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
- 4.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 01 (um) dia útil, ou seja, do dia 24 de agosto de 2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**
- 4.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatado, a vigência da monitoria será a partir de 28 de agosto de 2017, para efeito de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.
- 4.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de agosto de 2017.
- 4.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

## 5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 5.2. Os monitores do período letivo 2017.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.
- 5.3. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 5.4. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a

partir de 21 de agosto de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, 09 de dezembro de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2017.2

- 5.5. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 5.6. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 5.7. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.
- 5.8. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 5.9. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor orientador através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 5.10. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 5.11. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).
- 5.12. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 5.13. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.
- 5.14. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 5.15. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.17. Revogam-se as disposições em contrário.

## 6. OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2017.2.

Para o período letivo 2017.2, o Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre oferecerá **08 (oito)** vagas para **Monitoria Remunerada** e até **11 (onze)** vagas para **Monitoria Não Remunerada** conforme distribuição abaixo:

### 6.1 DISCIPLINAS COM VAGAS PARA MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.2

| Disciplina                                  | Código da Turma | Professor (a) | Monitoria Remunerada e não Remunerada (vagas) |     | Horário |
|---|-----------------|---------------|---|-----|---------|
|   |                 |               | SIM   | NÃO |         |
| 1. Arte Rupestre I                          | CGP270020       | Ana Luisa     | 01  | 01  | 3M3456  |
| 2. Arqueometria                             | CGP270006       | Luís Carlos   | 01  | 01  | 4T3456  |
| 3. Ecossistema                              | CGP270009       | Juan          | 01  | 01  | 2M3456  |
| 4. Técnica de Laboratório em Arqueologia    | CGP270019       | Ângelo        | 01  | 01  | 3T3456  |
| 5. Teoria de Trabalho de Campo              | CGP270027       | Sônia         | 01  | 01  | 5M3456  |
| 6. Arqueologia Histórica                    | CGP270035       | Amparo        | 01  | 01  | 3M3456  |
| 7. Desenho Técnico do Material Arqueológico | CGP270030       | Gregoire      | 01  | 01  | 4T3456  |
| 8. História dos Índios no Brasil            | CGP270017       | Jóina         | 01  | 01  | 4T3456  |
| 9. Arqueologia Brasileira                   | CGP270019       | Ângelo        | -   | 01  | 2T3456  |
| 10. Geoarqueologia                          | CGP270008       | Flávio        | -   | 01  | 3T3456  |
| 11. Arqueologia II                          | CGP0007         | Hebert        | -   | 01  | 6T3456  |

**7. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2017.1.**

| <b>Data/Período</b>  | <b>Atividade</b>  |
|--|---|
| <b>09/06/2017</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação do Edital de Monitoria</b> do Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre para o período letivo 2017.2 de acordo com o Edital Nº 47/2017 PREG/UFPI de 09/06/2017.</li> </ul>   |
| <b>09/08/2017 a 15/08/2017</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Alunos se inscrevem no processo seletivo</b> para a monitoria para o período letivo 2017.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.</li> </ul>   |
| <b>18/08/2017</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> no SIGAA.</li> </ul>  |
| <b>21/08/2017 a 23/08/2017</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Aluno classificado confirma a monitoria</b></li> <li>• Aluno selecionado para monitoria e que participa de outro programa deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.2</li> </ul>  |
| <b>24/08/2017</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Interposição de recurso <u>exclusivamente</u></b> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via processo, com documentação comprobatória.</b></li> </ul>   |
| <b>25/08/2017</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Julgamento de recurso</b> interposto à PREG, pela CAMEN/PREG.</li> </ul>  |
| <b>28/08/2017 até às 18h00min</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela PREG, na Página Eletrônica da UFPI.</li> </ul>  |
| <b>Até 30/08/2017</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAP.</li> </ul>   |
| <b>Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2017</b>  |   |
| <b>Até 21/09/2017</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Chefes</b> de Departamentos e Coordenadores de Cursos <b>solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis</b>, somente para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.</li> </ul> |
| <b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e não Remunerados)<br/>– REGULAR –</b>   |   |
| <b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.  |   |
| <b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI. |   |
| <b>Final da Atividade de Monitoria: 09/12/2017</b>   |   |

**Frequência Mensal dos Monitores  
– COMPLEMENTAR –**

- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de monitoria e apenas para efeito de certificado e de certidão.

**Relatório Semestral de Monitor**

Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Teresina (PI), 22 de Junho de 2017.

Maria do Amparo Alves de Carvalho  
Graduação em Arqueologia  
CCN II / UFPI  
Docente SIAPE 215338



**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria do Amparo Alves de Carvalho**  
Coordenadora do Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre